



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 -

“Revoga a Lei nº 1.559, de 17 de novembro de 1983, alterada pela Lei nº 1.567, de 1º de dezembro de 1983; e a Lei nº 2.784, de 14 de novembro de 1996”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.559, de 17 de novembro de 1983, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, uma área de terras composta de 5.029,73 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, no local denominado Posto de Monta, a qual mede 80,59 metros de frente para a Rua Francisco Eugênio Malaman; 62,49 metros de frente para o prolongamento da Avenida Existente; 62,77 metros de fundo na confrontação com a Polícia Militar; e, 80,03 metros na confrontação com área do próprio municipal, encerrando, assim, a área de 5.029,73 metros quadrados, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, alterada pela Lei nº 1.567, de 1º de dezembro de 1983.

Art. 2º Fica revogada a 2.784, de 14 de novembro de 1996, que autorizou a Fazenda do Município a ceder, em comodato, à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, área de terras que tem seu início no ponto “03”, junto às propriedades da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, e Polícia Militar do Estado de São Paulo. Daí, com o rumo de 10°33’05” SW e distância de 20,00 metros, encontra o ponto “03.A”, confrontando até aí, com propriedade da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Daí, com o rumo de 78°19’30” NW e distância de 79,8492 metros, encontra o ponto “04.A”, situado no alinhamento predial, do prolongamento da Avenida dos Desportistas, confrontando até aí, com área remanescente desta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP. Daí com o rumo de 10°01’59” NE, e distância de 20,00 metros, encontra o ponto “04”, situado na divisa com a propriedade da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, confrontando até aí, com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida dos Desportistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dai, com o rumo de 78°19'41" SE e distância de 90,03 metros, encontra o ponto "03", inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, do Cartório Imobiliário local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.